

GUIA PRÁTICO

APOIOS SOCIAIS

CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIÊNCIA

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Apoios Sociais – Crianças e Jovens com Deficiência
(35 F - V4.04)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Instituto da Segurança Social, I.P.

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Site: www.seg-social.pt, consulte a Segurança Social Direta.

DATA DE PUBLICAÇÃO

25 de fevereiro de 2014

ÍNDICE

A1 – O que é?.....	4
B1 – Posso aderir? Quais as condições gerais para receber este apoio?	4
B2 – Outros apoios relevantes.....	5
C1 – Como posso aderir? Como devo proceder para receber este apoio?	5
C2 – Quando é que me dão uma resposta?	5
D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo?	5
Intervenção precoce	5
Lar de apoio.....	6
Transporte de pessoas com deficiência.....	6
Centro de férias e lazer.....	6
D2 – Quais as minhas obrigações?	7
D3 – Porque razões termina?	7
E1 – Legislação Aplicável	7
E2 – Glossário	7

A1 – O que é?

É um conjunto de respostas de apoio social para crianças e jovens com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento. Têm como objetivos promover o desenvolvimento global da criança, a autonomia, a integração social e a saúde.

Em função da gravidade da deficiência, do grau de autonomia da criança ou jovem e das suas necessidades, existem 4 tipos de respostas:

- Intervenção precoce
- Lar de apoio
- Transporte de pessoas com deficiência
- Centro de férias e lazer

B1 – Posso aderir? Quais as condições gerais para receber este apoio?

Quem tem direito a estes apoios?

Intervenção precoce

Crianças até aos 6 anos de idade, especialmente dos 0 aos 3 anos, com deficiência ou em *risco de atraso grave de desenvolvimento*.

Lar de apoio

Crianças e jovens com deficiência dos 6 aos 16/18 anos, cuja situação familiar aconselhe o internamento em lar (só quando não houver possibilidades de encaminhamento para outras soluções mais adequadas) ou que precisem de alojamento por estarem a receber apoio longe de casa.

Transporte de pessoas com deficiência

Todas as pessoas com deficiência.

Centro de férias e lazer

Todas as pessoas deficientes e as suas famílias.

O acesso a alguns destes apoios depende de:

- Uma avaliação da existência de deficiência ou atraso grave de desenvolvimento, no caso da Intervenção Precoce;
- Uma avaliação da necessidade desse apoio, em função do tipo de deficiência e do grau de incapacidade da criança e jovem;

- Os equipamentos e serviços estarem disponíveis na zona onde mora ou razoavelmente perto;
- As instituições do setor da segurança social terem capacidade para o receber.

B2 – Outros apoios relevantes.

As crianças e jovens com deficiência (e suas famílias) que têm acesso a estas respostas também podem ter direito a outros subsídios ou prestações da Segurança Social.

C1 – Como posso aderir? Como devo proceder para receber este apoio?

Pode contactar:

- Diretamente a instituição que presta o apoio
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (se morar na cidade de Lisboa)
- Serviços de atendimento da Segurança Social da área onde mora
- Serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais existentes em todos os distritos do território continental.

Pode também consultar a listagem de respostas sociais existentes no site da Carta Social em www.cartasocial.pt.

C2 – Quando é que me dão uma resposta?

Depois de fazer a sua inscrição na instituição que lhe interessa, pode acontecer ter de ficar em lista de espera. Nesse caso, terá de esperar que a instituição o contacte quando houver uma vaga.

D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo?

Intervenção precoce

Lar de apoio

Transporte de pessoas com deficiência

Centro de férias e lazer

Intervenção precoce

Apoio nas áreas da educação, da saúde e da ação social, focado nas necessidades da criança e da sua família.

Objetivos:

- Facilitar o desenvolvimento global da criança com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento;
- Minimizar as consequências dos seus problemas;
- Melhorar a interação da família com a criança (por exemplo, dando-lhes informação sobre o problema e ajudando-os a ter acesso aos apoios existentes);
- Tornar as famílias mais capazes de usar os seus recursos e os da comunidade para lidar com os problemas associados à deficiência

Lar de apoio

Alojamento temporário de crianças ou jovens com necessidades educativas especiais que precisem de frequentar escolas ou outras instituições longe da sua casa ou cuja situação familiar aconselhe o internamento em lar.

Objetivos:

- Dar à criança ou jovem um alojamento que se aproxime, tanto quanto possível, do ambiente familiar;
- Facilitar a integração da criança ou jovem na família e na sociedade;
- Garantir condições de bem-estar e qualidade de vida adequadas às necessidades da criança ou jovem;
- Reforçar a autoestima e a autonomia pessoal e social da criança ou jovem.

Transporte de pessoas com deficiência

Serviço de transporte e acompanhamento personalizado, para todas as crianças, jovens e adultos com deficiência.

Objetivos:

- Garantir o transporte e o acesso aos serviços de reabilitação e saúde;
- Facilitar a integração da criança ou jovem com deficiência.

Centro de férias e lazer

Centros onde as pessoas com deficiência e as suas famílias podem passar algum tempo e quebrar a rotina. Estas estadias são essenciais para o equilíbrio físico, psicológico e social dos utentes.

Objetivos:

- Proporcionar aos utentes estadias fora da sua rotina e contactos com pessoas e espaços diferentes;

- Estimular o espírito de interajuda;
- Estimular a criatividade e o espírito de iniciativa.

D2 – Quais as minhas obrigações?

Pagar uma percentagem do custo (que será menor ou maior em função dos rendimentos da família), caso o apoio implique o pagamento de comparticipação - prevista no acordo entre a instituição e as entidades públicas envolvidas.

Tem de cumprir o regulamento interno das instituições onde recebe o apoio.

D3 – Porque razões termina?

Quando a criança ou jovem ultrapassa a idade limite para ter acesso ao apoio.

Quando não cumpre o regulamento interno da instituição onde recebe o apoio.

E1 – Legislação Aplicável

No menu **Documentos e Formulários**, seleccionar **Legislação** e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

Decreto-Lei n.º 281/2009, de 06 de outubro

Cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

Despacho Conjunto n.º 891/99, de 19 de outubro

Aprova as orientações reguladoras de apoio integrado a crianças com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento e suas famílias, no âmbito da intervenção precoce.

E2 – Glossário

Risco de atraso grave de desenvolvimento

Existe um risco de atraso grave de desenvolvimento quando há grande probabilidade de a criança vir a sofrer uma ou mais disfunções. Isto pode dever-se a problemas durante a gravidez ou o parto, problemas após o nascimento ou a uma capacidade limitada para aprender.